execução desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de março de 1969.

[illegible]

[illegible] Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Bmendonça.

Lei nº 1.637, de 26 de março de 1969.

Cria o Tributo que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma taxa correspondente a 5% sôbre o valor dos túmulos que forem construidos no Cemitério Municipal local, para as despêsas de conservação e manutenção daquela dependência de administração municipal.

Art. 2º - A arrecadação da taxa de que trata esta lei, será feita pela dotação já constante do orçamento em vigor - "receita do cemitério".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de março de 1969.

Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - Bmendonça.

Lei nº 1.638, de 26 de março de 1969.

Concede jazigo gratuito.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido jazigo perpétuo gratuito, no cemitério Municipal local, onde foi sepultado Alfeu Machado de Menezes, antigo servidor daquela dependência administrativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de março de 1969.

Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - Bmendonça.